

LEI MUNICIPAL Nº 1.427/2017

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE FEIRA LIVRE DO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capim aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º A feira livre destinar-se-á à venda a varejo de produtos agrícolas, pescados, aves, suínos e artesanatos, bem como produtos e subprodutos de fabricação caseira.

Art. 3º VETADO

Art. 4º VETADO.

Art. 5º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 14 de maio de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL